



A AEM publica o **REGULATORY UPDATE** com o objectivo de facilitar o mapeamento e acompanhamento da actividade legislativa e regulatória com maior impacto para as empresas cotadas associadas.

O **REGULATORY UPDATE** contém informação sobre as iniciativas legislativas e regulatórias portuguesas e europeias consideradas mais relevantes, incluindo as ligações para os documentos em causa, e abrange o mês imediatamente anterior ao da respectiva publicação.

SPOTLIGHT

PRINCIPAIS DESENVOLVIMENTOS

PARLAMENTO - Lei n.º 31/2024, de 28 de Junho - Aprova medidas fiscais para a dinamização do mercado de capitais, alterando o Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares, o Código do Imposto do Selo e o Estatuto dos Benefícios Fiscais - [DOC](#)

GOVERNO - Acelerar a Economia - Crescimento, Competitividade, Internacionalização, Inovação e Sustentabilidade - [DOC](#)

GOVERNO - Proposta de Lei 8/XVI/1, 4 de Julho - Aprova as Grandes Opções para 2024-2028 - [DOC](#)

GOVERNO - Proposta de Lei 12/XVI/1, 16 de Julho - Autoriza o Governo a alterar o Código de IRC, reduzindo gradualmente a taxa de imposto de 21% para 15%, nos anos de 2025 a 2027 - [DOC](#)

GOVERNO - Proposta de Lei 12/XVI/1, 16 de Julho - Autoriza o Governo a alterar o Código de IRC, reduzindo gradualmente a taxa de imposto de 21% para 15%, nos anos de 2025 a 2027 - [DOC](#)

GOVERNO - Proposta de Lei 11/XVI/1, 16 de Julho - Autoriza o Governo a alterar o Código do IRC, quanto ao requisito da dupla tributação económica - [DOC](#)

GOVERNO - Proposta de Lei 10/XVI/1, 16 de Julho - Autoriza o Governo a alterar o regime de IVA de caixa, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2013, de 30 de Maio - [DOC](#)

CMVM - Relatório Anual 2023 - [DOC](#)

CMVM - Relatório sobre os Mercados de Valores Mobiliários 2023 - [DOC](#)

EU - Directive (EU) 2024/1760 of the European Parliament and of the Council of 13 June 2024 on corporate sustainability due diligence and amending Directive (EU) 2019/1937 and Regulation (EU) 2023/2859 - [DOC](#)

FUNDAÇÃO JOSÉ NEVES - Estado da Nação: educação, emprego e competências em Portugal - 2024 - [DOC](#)

IMD - Portugal - IMD World Competitiveness Ranking - [DOC](#)

IMF - World Economic Outlook Update, July 2024: The Global Economy in a Sticky Spot - [DOC](#)

KPMG - Boardroom Lens on Generative AI, em Portugal - [DOC](#)

UN - World Investment Report 2024 - [DOC](#)

WORLD ECONOMIC FORUM - The Top 10 Emerging Technologies of 2024 - [DOC](#)



FOCUS ON...

PORTUGAL

Mapa Oficial n.º 4/2024, de 28 de Junho - Mapa oficial com o resultado da eleição e a relação dos deputados eleitos para o Parlamento Europeu realizada em 9 de Junho de 2024 - [DOC](#)

Proposta de Lei 8/XVI/1, 4 de Julho - Aprova as Grandes Opções para 2024-2028 - [DOC](#)

XXIV GOVERNO - Agenda Anticorrupção - [DOC](#)

XXIV GOVERNO - Agenda Anticorrupção - Relatório Técnico - [DOC](#)

XXIV GOVERNO - Mais simplificação, menos burocracia - [DOC](#)

XXIV GOVERNO - Reforma da Administração Pública - 1.ª fase - [DOC](#)

XXIV GOVERNO - Aulas sem Interrupções para um Futuro com Sucesso - [DOC](#)

XXIV GOVERNO - Acelerar a Economia - Crescimento, Competitividade, Internacionalização, Inovação e Sustentabilidade - [DOC](#)

RECUPERAR PORTUGAL - Comissão Europeia levanta suspensão de desembolso - PRR - [DOC](#)

RECUPERAR PORTUGAL - Quinto pedido de pagamento submetido à Comissão Europeia - PRR - [DOC](#)

CFP - Evolução do Desempenho do Serviço Nacional de Saúde em 2023 - [DOC](#)

DGAE - Dashboard de monitorização das empresas nacionais (não financeiras) - [DOC](#)

DGAE - Dashboard de monitorização da Atividade dos Ecossistemas Industriais - [DOC](#)

DGEEC - Estatísticas da Educação - [DOC](#)

GEE - Distance to Export: A Machine Learning Approach with Portuguese Firms - [DOC](#)

GEE - Caracterização do Ecossistema Industrial da Construção em Portugal - [DOC](#)

GEE - Os transportes internacionais de mercadorias, em Portugal - 2020 - 2022 - [DOC](#)

GEE - O Teletrabalho em Portugal: Quadro normativo e políticas recentes no contexto da União Europeia - [DOC](#)

GEE - A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável: Desafios e Oportunidades para a Indústria, a Inovação e as Infraestruturas em Portugal - [DOC](#)

GPEARI - Boletim Trimestral de Economia Portuguesa - [DOC](#)

IEFP - Apresentação de resultados do projeto-piloto: «Semana de 4 dias em Portugal» na Univ. do Porto - [DOC](#)



FOCUS ON...

PORTUGAL

INE - Anuário Estatístico de Portugal - 2023 - [DOC](#)

INE - Boletim Mensal de Estatística - Maio de 2024 - [DOC](#)

INE - Estatísticas da Construção e Habitação - 2023 - [DOC](#)

INE - No período 2020-2022, 44,7% das empresas eram inovadoras, 51,9% das quais introduziram inovações com benefícios ambientais - [DOC](#)

COLABOR - "Políticas em Análise" - Agenda do Trabalho Digno - [DOC](#)

COLABOR - Estudo do CoLABOR analisa (des)ajustamentos qualificacionais no mercado de trabalho português - [DOC](#)

FUNDAÇÃO JOSÉ NEVES - Estado da Nação: educação, emprego e competências em Portugal - 2024 - [DOC](#)

IPPS-ISCTE - Inquérito sobre a Justiça - [DOC](#)

EUROPEAN COMMISSION - Linha de alta velocidade entre Lisboa e o Porto é um dos projetos seleccionados para investimento recorde da UE de 7 mil milhões de euros em infraestruturas de transportes - [DOC](#)

EUROPEAN COMMISSION - EUROMOD Country Report - Portugal - [DOC](#)

EUROPEAN PARLIAMENT - Portugal's National Recovery and Resilience Plan: Latest state of play - [DOC](#)

IMD - Portugal - IMD World Competitiveness Ranking - [DOC](#)

EIB - Portuguese people among most informed about climate change consequences in European Union - [DOC](#)

OECD - Modernisation of the Justice Sector in Portugal - [DOC](#)

OECD - Strengthening Oversight of the Court of Auditors for Effective Public Procurement in Portugal: Digital Transformation and Data-driven Risk Assessments - [DOC](#)

5G OBSERVATORY - 5G Observatory Report 20 – June 2024 - [DOC](#)



FOCUS ON...

GOVERNO DAS SOCIEDADES

EUROPEAN PARLIAMENT - Enhanced digital tools and processes in company law - [DOC](#)

EUROPEAN PARLIAMENT - Freedom to Conduct a Business, a Comparative Law Perspective - United States of America - [DOC](#)

EUROPEAN PARLIAMENT - Direito das Sociedades - [DOC](#)

EUROJUST - Cybercrime Judicial Monitor - [DOC](#)

DELOITTE - Current trends in governance - [DOC](#)

HARVARD BUSINESS SCHOOL - What Companies Want Most in a CEO: A Good Listener - [DOC](#)

KPMG - Boardroom Lens on Generative AI, em Portugal - [DOC](#)

RESPONSIBLE CONTRACTING - RCP Policy Brief on CSDDD - [DOC](#)

REAL CLEAR ENERGY - SG and Stakeholder Capitalism: A Necessary Deconstruction - [DOC](#)

SCIENCEDIRECT - Cross-border acquisitions: The case of SPACs - [DOC](#)

SSRN - Rational Sustainability by Alex Edmans - [DOC](#)

SSRN - Independence Reconceived by Claire A. Hill, Yaron Nili - [DOC](#)

SSRN - Board Observers by Nizan Geslevich Packin, Anat Alon-Beck - [DOC](#)

SSRN - Equal Treatment Agreements: Theory, Evidence & Policy by Caley Petrucci - [DOC](#)

SSRN - Democracy, Discourse, and the Artificially Intelligent Corporation by Michael R. Siebecker - [DOC](#)

SSRN - Reaching for the 'Stars' in CEO Compensation by Vikram K. Nanda, Swaminathan L. Kalpathy, Yabo Zhao - [DOC](#)

SSRN - Exploring Governance Gambits and Business Judgment in In/Out-Sourcing Tactics by Maria Lucia Passador - [DOC](#)

SSRN - The Effect of Expected Shareholder Litigation on Corporate ESG Reporting: Evidence from a Quasi-Natural Experiment by Lijun (Gillian) Lei, Sydney Qing Shu, Wayne B. Thomas - [DOC](#)

SSRN - Sustainable Organizations - [DOC](#)

WILEY - Economic consequences of announcing strategic alternatives: A voluntary disclosure's benefits and costs - Zha Giedt - 2023 - [DOC](#)



FOCUS ON...

TRANSIÇÃO DIGITAL (*a.i., cybersecurity, data, govtech*)

CNCS - 5.ª edição do Relatório sobre o tema Riscos e Conflitos - [DOC](#)

GEE - EU-funded investment in Artificial Intelligence and regional specialization - [DOC](#)

GEE - Artificial Intelligence in Agriculture: Revolutionizing Methods and Practices in Portugal - [DOC](#)

ANACOM - Relatório anual sobre Internet aberta (2023-2024) - [DOC](#)

EURLEX - Regulamento (UE) 2024/1689 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Junho de 2024, que cria regras harmonizadas em matéria de inteligência artificial e que altera os Regulamentos (CE) n.º 300/2008, (UE) n.º 167/2013, (UE) n.º 168/2013, (UE) 2018/858, (UE) 2018/1139 e (UE) 2019/2144 e as Diretivas 2014/90/UE, (UE) 2016/797 e (UE) 2020/1828 (Regulamento da Inteligência Artificial) - [DOC](#)

EURLEX - Regulamento (UE) 2024/1732 do Conselho, de 17 de Junho de 2024, que altera o Regulamento (UE) 2021/1173 no respeitante a uma iniciativa EuroHPC para empresas em fase de arranque, a fim de reforçar a liderança europeia no domínio da inteligência artificial de confiança - [DOC](#)

EUROPEAN COMMISSION - Second report on the State of the Digital Decade - [DOC](#)

EUROPEAN PARLIAMENT - Gigabit infrastructure act - [DOC](#)

EUROPEAN PARLIAMENT - The ubiquitous digital single market - [DOC](#)

EUROPEAN PARLIAMENT - Addressing AI risks in the workplace: Workers and algorithms - [DOC](#)

EUROPEAN PARLIAMENT - High common level of cybersecurity at the institutions, bodies, offices and agencies of the Union - [DOC](#)

CONSILIUM - Council adopts regulation on use of supercomputing in AI development - [DOC](#)

EDPB - Statement 3/2024 on data protection authorities' role in the Artificial Intelligence Act framework - [DOC](#)

EDPB - EU-US Data Privacy Framework FAQ for European businesses - [DOC](#)

EDPB - EU-US Data Privacy Framework FAQ for European individuals - [DOC](#)

EDPB - AI Possible Risks & Mitigations: Name Entity Recognition - [DOC](#)

EDPB - AI Possible Risks & Mitigations: Optical Character Recognition - [DOC](#)

EDPS - Generative AI and the EUDPR: First EDPS Orientations for ensuring data protection compliance when using Generative AI systems - [DOC](#)



FOCUS ON...

TRANSIÇÃO DIGITAL (*a.i., cybersecurity, data, govtech*)

BEUC - Mind the (connectivity) gap: making digital infrastructure work for consumers - [DOC](#)

NCCGROUP - Digital Dawn: Cyber Security Policy in the Wake of Political Change - [DOC](#)

OECD - Financing broadband networks of the future - [DOC](#)

OECD - New perspectives on measuring cybersecurity - [DOC](#)

OECD - Shaping a rights-oriented digital transformation - [DOC](#)

OECD - Governing with Artificial Intelligence: Are governments ready? - [DOC](#)

OECD - AI, data governance and privacy: Synergies and areas of international co-operation - [DOC](#)

OECD - Key concepts and current technical trends in cryptography for policy makers - [DOC](#)

OECD - Nowcasting subjective well-being with Google Trends: A meta-learning approach - [DOC](#)

UNCTAD - Digital Economy Report 2024 - [DOC](#)

REUTERS - Digital News Report 2024 - [DOC](#)

WIPO - Generative AI: Navigating intellectual property - [DOC](#)

WORLD BANK - The Path to 5G in the Developing World: Planning Ahead for a Smooth Transition - [DOC](#)

WORLD ECONOMIC FORUM - The Top 10 Emerging Technologies of 2024 - [DOC](#)

WORLD ECONOMIC FORUM - Measuring Digital Safety Effectively to Reduce Risks Online - [DOC](#)

WORLD ECONOMIC FORUM - Accelerating an Equitable Transition: A Data-Driven Approach - [DOC](#)

WORLD ECONOMIC FORUM - AI for Impact: The PRISM Framework for Responsible AI in Social Innovation 2024 - [DOC](#)



LEGISLAÇÃO NACIONAL

LEIS, DECRETOS-LEI, PORTARIAS E RESOLUÇÕES

Lei n.º 31/2024, de 28 de Junho

Aprova medidas fiscais para a dinamização do mercado de capitais, alterando o Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares, o Código do Imposto do Selo e o Estatuto dos Benefícios Fiscais - [DOC](#)

Lei n.º 30-A/2024, de 20 de Junho

Autoriza o Governo a isentar de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e imposto do selo a compra de habitação própria e permanente por jovens até aos 35 anos, através da alteração do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e do Código do Imposto do Selo - [DOC](#)

Decreto-Lei n.º 44/2024, de 10 de Julho

Estabelece as condições em que o Estado pode prestar garantia pessoal a instituições de crédito com vista à viabilização de concessão de crédito à habitação própria e permanente a jovens até aos 35 anos - [DOC](#)

Decreto-Lei n.º 41-A/2024, de 28 de Junho

Aprova regras no âmbito do plano para as migrações, atribuindo novas competências à Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I. P., e reformulando o Observatório das Migrações, e procede à prorrogação do prazo estabelecido no Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, relativo à validade dos documentos e vistos - [DOC](#)

Diretiva n.º 17/2024, de 24 de Junho

Primeira alteração à Diretiva n.º 10/2024, de 7 de fevereiro, que aprova as tarifas e preços para a energia elétrica e outros serviços em 2024, que procede à fixação excecional para o período de Junho a dezembro de 2024 - [DOC](#)

Resolução da Assembleia da República n.º 53/2024, de 9 de Julho

Comissão Eventual de Acompanhamento da Execução do Plano de Recuperação e Resiliência e do Programa Portugal 2030 - [DOC](#)

Portaria n.º 170-A/2024/1, de 21 de Junho

Segunda alteração à Portaria n.º 135/2022, de 1 de Abril, que procede à regulamentação dos deveres de recolha e comunicação de informação entre a Estrutura de Missão «Recuperar Portugal» e a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), bem como das condições específicas do mecanismo de transferência do montante equivalente ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA) - [DOC](#)

Portaria n.º 170/2024/1, de 20 de Junho

Determina os valores dos coeficientes a utilizar na atualização das remunerações anuais - [DOC](#)

Portaria n.º 168/2024/1, de 18 de Junho

Aprova o Regulamento do Sistema de Incentivo às Empresas «Promoção do Hidrogénio Renovável e de Outros Gases Renováveis — Medida Reforçada», Inserido no Investimento RP-C21 i06, do Plano de Recuperação e Resiliência - [DOC](#)

Portaria n.º 164/2024/1, de 14 de Junho

Procede à alteração do Regulamento do Sistema de Incentivos «Agendas para a Inovação Empresarial», aprovado pela Portaria n.º 43-A/2022, de 19 de janeiro - [DOC](#)

Despacho n.º 7916-A/2024, de 17 de Julho

Aprova o lançamento da parceria público-privada para a concessão da conceção, projeto, construção, financiamento, manutenção e disponibilização do troço Oiã-Soure da linha ferroviária de alta velocidade Porto-Lisboa - [DOC](#)

Despacho n.º 7231/2024, de 3 de Julho

Autoriza a concessão da garantia pelo Fundo de Contragarantia Mútuo, no âmbito das Linhas InvestEU - [DOC](#)

**Despacho n.º 7230/2024, de 3 de Julho**

Autoriza a concessão da garantia pelo Fundo de Contragarantia Mútuo às Sociedades de Garantia Mútua, no âmbito da Linha Apoio Turismo + Sustentável - [DOC](#)

Aviso n.º 14751/2024/2, de 18 de Julho

Taxas supletivas de juros moratórios em vigor no 2.º semestre de 2024 - [DOC](#)

Aviso n.º 14397/2024/2, de 15 de Julho

Divulga a taxa de referência para o cálculo das bonificações a vigorar no 2.º semestre de 2024 - [DOC](#)

Aviso n.º 12924/2024/2, de 25 de Junho

Alteração do Regulamento de Gestão do Fundo de Compensação do Trabalho - [DOC](#)

Regulamento n.º 747/2024, de 11 de Julho

Aprova o regulamento do procedimento relativo à tramitação para a obtenção de dispensa ou redução da coima nos termos da Lei n.º 12/2012, de 8 de Maio - [DOC](#)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA - NOVAS INICIATIVAS

PROPOSTAS DE LEI

Proposta de Lei 13/XVI/1, 17 de Julho

Autoriza o Governo a regular a citação e notificação por via eletrónica das pessoas singulares e das pessoas coletivas, determinando que a citação e notificação das pessoas coletivas é, em regra, efetuada por via eletrónica - [DOC](#)

Proposta de Lei 12/XVI/1, 16 de Julho

Autoriza o Governo a alterar o Código de IRC, reduzindo gradualmente a taxa de imposto de 21% para 15%, nos anos de 2025 a 2027 - [DOC](#)

Proposta de Lei 11/XVI/1, 16 de Julho

Autoriza o Governo a alterar o Código do IRC, quanto ao requisito da dupla tributação económica - [DOC](#)

Proposta de Lei 10/XVI/1, 16 de Julho

Autoriza o Governo a alterar o regime de IVA de caixa, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2013, de 30 de Maio - [DOC](#)

Proposta de Lei 8/XVI/1, 4 de Julho

Aprova as Grandes Opções para 2024-2028 - [DOC](#)

PROJETOS DE LEI

Projeto de Lei 197/XVI/1 (Cidadãos), 1 de Julho

Proposta de alteração ao regime dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais – Pelo Encerramento do Comércio aos Domingos e Feriados e Pela Redução do Período de Funcionamento até as 22h - [DOC](#)

GOVERNO DE PORTUGAL

Conselho de Ministros avança com Simplificação e Digitalização dos Serviços Públicos - [DOC](#)

ConsultaLEX: Agenda Anticorrupção - [DOC](#)

ConsultaLEX: Regime do Imposto Mínimo Global – RIMG (Pilar Dois) - [DOC](#)



CMVM - COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

RELATÓRIOS, CIRCULARES, FAQs E COMUNICADOS

Principais Deliberações do Conselho de Administração da CMVM - 19 de Junho - 24, 26 e 28 de Junho - 1 e 5 de Julho - 9 e 11 de Julho - 16, 18 e 19 de Julho

CMVM publica Relatório Anual 2023 - [DOC](#)

Relatório sobre os Mercados de Valores Mobiliários 2023 - [DOC](#)

INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA

Indicadores trimestrais de **intermediação financeira** - 1.º Trimestre de 2024 - [DOC](#)

Indicadores trimestrais de **contraordenações** - 1.º Trimestre de 2024 - [DOC](#)

Indicadores trimestrais de **gestão de ativos** - 1.º Trimestre de 2024 - [DOC](#)

Indicadores trimestrais de **Séries longas** - 1.º Trimestre de 2024 - [DOC](#)

Indicadores mensais dos fundos de **investimento imobiliário** - Junho - [DOC](#)

Indicadores mensais dos fundos de **investimento mobiliário** - Junho - [DOC](#)

Indicadores mensais do **mercado de capitais português** - Junho - [DOC](#)

Indicadores mensais de **recepção de ordens** - Junho - [DOC](#)

BANCO DE PORTUGAL

REGULAMENTAÇÃO

Carta Circular n.º CC/2024/00000023 - Informa sobre o enquadramento e operacionalização do serviço de difusão pelo sistema bancário de informação relativa às situações de extravio, furto, roubo, falsificação, contrafação e utilização ilícita de documentos de identificação pessoal, através da Plataforma Eletrónica de Registo e Transmissão de Ofícios (PERTO), solução eletrónica disponibilizada para o efeito no Portal do Cliente Bancário, cuja divulgação foi efetuada através da Carta Circular n.º CC/2020/00000010, de 17-02-2020. Revoga a Carta Circular n.º CC/2020/00000015, de 16-03-2020 - [DOC](#)

RELATÓRIOS E BOLETINS

Relatório de Acompanhamento dos Mercados de Crédito de 2023 - [DOC](#)

Indicadores-chave de impacto ambiental dos ativos financeiros próprios - [DOC](#)

Indicadores-chave de impacto ambiental dos ativos financeiros próprios – 2023 - [DOC](#)

Inquérito aos Bancos sobre o Mercado de Crédito - Julho 2024 - [DOC](#)

Boletim Oficial n.º 7/2024 - Julho - [DOC](#)

Boletim Oficial n.º 6/2024: 1º Suplemento - Junho - [DOC](#)

Boletim Económico n.º 6/2024 - Junho - [DOC](#)

Indicador diário de atividade económica - Julho - [DOC](#)



Revista de Estudos Económicos n.º 3, Volume X - Julho - [DOC](#)

INTERVENÇÕES E COMUNICADOS

Banco de Portugal aprova novo modelo de reporte em matéria de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo - [DOC](#)

Comunicado do Banco de Portugal sobre a reserva contracíclica de fundos próprios – 3.º trimestre de 2024 - [DOC](#)

Comunicado do Banco de Portugal sobre a lista de países terceiros relevantes para efeitos de reconhecimento e fixação de percentagens da reserva contracíclica de fundos próprios: 2024 – 2025 - [DOC](#)

Economia numa imagem. Os bens energéticos tiveram um contributo negativo sobre a inflação em 2023, mas os efeitos indiretos dos choques registados em 2022 mantiveram-se positivos - [DOC](#)

Infografia: Relatório de Acompanhamento dos Mercados de Crédito de 2023 - [DOC](#)

INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA

Empresas da central de balanços: 1.º trimestre de 2024 - [DOC](#)

Contas nacionais financeiras: 1.º trimestre de 2024 - [DOC](#)

Sistema Bancário Português: 1.º trimestre de 2024 - [DOC](#)

Taxas de juro de novas operações de empréstimos e depósitos: Maio - [DOC](#)

Financiamento das administrações públicas: Abril - [DOC](#)

Endividamento do setor não financeiro: Abril - [DOC](#)

Empréstimos e depósitos bancários: Maio - [DOC](#)

Balança de Pagamentos: Abril - [DOC](#)

Emissões de títulos: Junho - [DOC](#)

Emissões de títulos: Maio - [DOC](#)

Dívida pública: Maio - [DOC](#)

ASF - AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

Norma Regulamentar n.º 4/2024-R, 25 de Junho - Notificações relativas à obrigação de compensação e notificações e pedidos de isenção para as transações intragrupo no âmbito do EMIR - [DOC](#)

Portugal em linha com a média da OCDE na avaliação do PISA sobre literacia financeira - [DOC](#)

Nota de esclarecimento - Planos de Saúde - [DOC](#)

Comunicado do CNSF - Reunião de 7 de Junho de 2024 - [DOC](#)

Publicação do primeiro conjunto de normas técnicas de regulamentação no âmbito do regulamento DORA - [DOC](#)

Inquérito sobre a avaliação dos riscos do setor segurador e dos fundos de pensões - Risk Outlook - [DOC](#)



Observatório dos Seguros de Saúde divulga resultados do Inquérito à População - [DOC](#)

Intervenções da ASF destacam importância dos seguros na promoção dos objetivos de desenvolvimento sustentável e promovem reflexão sobre Portal e Observatório dos Seguros de Saúde - [DOC](#)

AT - AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA

Despacho n.º 29/2024-XXIV, de 14/06, do SEAF - Prorrogação do prazo de entrega da IES/DA - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 25182/2024 - Englobamento obrigatório de mais valias mobiliárias de ativos detidos por um período inferior a 365 dias - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 25633/2024 - Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 193/2005, de 7 de Novembro - Valores transaccionados e integrados em sistema de liquidação internacional - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 26544/2024 - Tributação de rendimentos prediais auferidos em Portugal nos termos da Convenção para Evitar a Dupla Tributação entre Portugal e Estados Unidos da América - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 26096/2024 - Rendimentos da categoria A pagos a não residentes - retenção na fonte a aplicar quando trabalhador não declara por escrito que apenas presta serviço a uma entidade empregadora - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 20772/2024 - Residente não habitual - Rendimentos profissionais prestados em Portugal para entidade sediada nos EUA - Aplicação do método de isenção - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 25377/2024 - Conversão de Sociedade Anónima em Sociedade de Investimento Coletivo; Sujeição a IMT/IS - Art.º 2.º do CIMT; Art.º 1.º, n.º 1 do CIS; Verba 1.1 da Tabela Geral de Imposto do Selo (TGIS) - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 26432/2024 - Fusão de sociedades; Isenção de IMT/IS - Art.º 60.º, n.ºs 1, al. a) e b), n.º 2, n.º 3, al. a) e n.º 6 do EBF - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 26202/2024 - Dedução de imposto - aquisição de viatura e despesas de gasolina - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 25928/2024 - Art.19.º - Direito à dedução - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 26081/2024 - Serviços de gestão de fundo de investimento - Subcontratação de serviços de angariação de investidores - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 26678/2024 - Diretiva Juros / Royalties - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 25365/2024 - Distribuição de reserva de fusão - dispensa de retenção na fonte - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 25059/2024 - Alterações ao SIFIDE II introduzidas pela Lei 21/2023 - Aplicação da lei no tempo - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 26205/2024 - Atividade de administração ou gestão de fundos de investimento - subalínea g) da alínea 27) do artigo 9.º do CIVA - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 26145/2024 - Fundos de Investimento - [DOC](#)

Ofício-circulado n.º 16014/2024 - Taxas de câmbio para a determinação do valor aduaneiro, a utilizar de 1 a 31 de Julho - [DOC](#)



TRIBUNAL DE CONTAS

Tribunal lança livro “A história que as contas nos contam” - [DOC](#)

DGO - DIREÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO

Síntese de Execução Orçamental > Maio 2024 - [DOC](#)

Conta Geral do Estado de 2023: formatos abertos e simplificados - [DOC](#)

SDDS Plus – Receitas e Despesas da Administração Central - [DOC](#)



JURISPRUDÊNCIA

JURISPRUDÊNCIA NACIONAL

Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 503/2024, de 18 de Julho

I. Declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, da norma do artigo 154.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, na parte em que, atribuindo caráter interpretativo à redação dada pelo artigo 153.º dessa Lei à Verba 17.3.4 da Tabela Geral do Imposto do Selo, determina que se considerem abrangidas por esta verba as quantias cobradas entre entidades bancárias, em data anterior à entrada em vigor daquela Lei, por operações com cartões em caixas automáticas e a título de taxa multilateral de intercâmbio. - [DOC](#)

Acórdão do Tribunal Constitucional (extrato) n.º 426/2024, de 9 de Julho

I. Não julga inconstitucional a interpretação do disposto no n.º 1 e na alínea e) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de novembro e na redação da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, da alínea b) do n.º 5 e do n.º 9 do artigo 6.º da Lei de Acesso aos Documentos Administrativos — Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na redação da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, e do n.º 1 do artigo 130.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, no sentido de vedar o acesso à morada do titular inscrito na matriz predial-rústica, quando solicitado por via da indicação do número de artigo da matriz e quando o prédio não está registado. - [DOC](#)

Acórdão do Tribunal Constitucional (extrato) n.º 381/2024, de 8 de Julho

I. Não julga inconstitucional o disposto no artigo 2.º, alínea d), do regime jurídico da contribuição extraordinária sobre o setor energético, aprovado pelo artigo 228.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 280.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro. - [DOC](#)

Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 360/2024, de 8 de Maio

I. Nestes termos, e pelos fundamentos expostos, ao abrigo do artigo 78.º-A, n.º 4, da LTC, decide-se indeferir a reclamação apresentada e, em consequência, confirmar a Decisão Sumária n.º 222/2024. - [DOC](#)

Acórdão do Tribunal Constitucional (extrato) n.º 296/2023, de 7 de Junho

I. Não julga inconstitucional o artigo 2.º, 3.º e 12.º, todos do Regime Jurídico da Contribuição Extraordinária do Setor Energético, aprovado pelo artigo 228.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, na versão e período de vigência conferidos pelo artigo 280.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro. - [DOC](#)

Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça n.º 7/2024, de 21 de Junho

I. «Para que possa ser ilidida a presunção de aceitação do despedimento constante do n.º 4 do artigo 366.º do Código do Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as alterações que, entretanto, lhe foram introduzidas) a totalidade da compensação recebida pelo trabalhador deverá ser devolvida por este até à instauração do respetivo procedimento cautelar ou ação de impugnação do despedimento, sendo esse o significado da expressão ‘em simultâneo’ constante do n.º 5 do mencionado artigo 366.º» - [DOC](#)

Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça, de 18 de Junho

I. A observância das regras da boa fé no decurso das negociações tendo em vista a celebração de um contrato, a que alude o artigo 227.º n.º 1 do Código Civil, impõe que, nos preliminares como na formação do contrato, as partes pautem a respectiva conduta de forma a não criar na parte contrária a confiança na celebração do contrato que não tenham intenção de celebrar;

II. Tendo sido criada na contraparte essa confiança na celebração do contrato, a ruptura ou o abandono das negociações e a recusa de celebração do contrato só é ilícita se for injustificada e com desrespeito pelos parâmetros éticos a que a parte está vinculada, nomeadamente com violação dos deveres de honestidade e seriedade ou desconsideração dos padrões aceites de um relacionamento sério na contratação;

III. Provando-se que uma das partes apresentou um plano de gestão da sua actividade de distribuição comercial de produtos da outra, o qual foi objecto de revisão a solicitação desta última, mas relativamente aos quais não foi dada qualquer aprovação, e que cerca de quatro meses decorridos esta comunicou à primeira não ser sua intenção celebrar com ela o contrato visado, não se mostra preenchida a sua responsabilidade civil com base no artigo 227.º n.º 1 do Código Civil pelos prejuízos que para a primeira possam ter resultado da quebra das negociações comerciais com vista a celebrar o contrato de distribuição;

IV. Nessas circunstâncias, não se tendo demonstrado qualquer conduta violadora das regras da boa-fé por parte de quem se recusou a celebrar o contrato, o seu comportamento no âmbito das negociações em curso não é objectivamente adequado a



criar na contraparte a confiança na celebração do contrato que ela tem interesse em concluir, não havendo lugar à peticionada indemnização. - [DOC](#)

Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça, de 22 de Maio

I. Tendo-se concluído pela aplicação da presunção de laboralidade do artigo 12.º do Código de Trabalho ao vínculo jurídico-profissional do Autor da presente ação, atenta a data do início da respetiva relação profissional com a Ré [30/08/2011] e cruzando os factos dados como provados - com os diversos indícios de laboralidade que constam daquela disposição legal, pode afirmar-se, sem grande margem para dúvidas, que tais índices ou sinais da existência de uma relação de trabalho subordinada se mostram, quanto às quatro primeiras alíneas do seu número 1, todos eles clara ou suficientemente preenchidos, dado a atividade profissional desenvolvida consecutivamente pelo Autor ser realizada nas instalações da empresa demandada ou em locais determinados pela Ré [alínea a)], com equipamentos, instrumentos de trabalho e outros materiais ou documentos à mesma pertencentes ou por ela adquiridos [alínea b)], observando o Recorrido períodos e horários semanais e normais de trabalho fixados pela empregadora [alínea c)] e auferindo uma remuneração liquidada mensalmente [alínea d)].

II. Existem sinais óbvios e claros de que o Autor estava perfeitamente integrado na estrutura organizacional da recorrente e sujeito, ainda que sem prejuízo da sua autonomia técnica, da sua experiência profissional e da sua específica formação em medicina de trabalho a autorizações, ordens, controlo e fiscalização da Ré, numa situação que qualificamos de subordinação jurídica.

III. A indemnização em substituição da reintegração que foi atribuída ao trabalhador pelo Tribunal da Relação de Lisboa [20 dias, quando o limite mínimo é de 15 dias] revela-se proporcional e adequada, face à ilicitude do despedimento [alínea c) do artigo 381.º do CT/2009] e ao valor da retribuição mensal auferida pelo Recorrido [€ 2.880,00 x 12 meses].

IV. Os factos agora invocados nas alegações da Ré não foram oportunamente alegados pela mesma na sua contestação e devidamente considerados pelas instâncias [sendo certo que a factualidade dada como assente e não assente nada refere a esse respeito] tednoi, por tal motivo, já se precludido, em termos da sua articulação e prova nestes autos e num hipotético e futuro incidente de liquidação, por possuírem uma natureza modificativa, impeditiva ou extintiva dos direitos reclamados pelo Autor e, nessa medida, revestirem a natureza de exceções perentórias, que, perentoriamente, deveriam ter sido invocadas na contestação desta ação [cf. artigos 60.º do CPT e 571.º, 572.º, 573.º, 576.º e 579.º do NCPC] ou em eventual articulado superveniente, desde que cumpridos os requisitos dos artigos 588.º e 589.º deste último diploma legal].

V. Nessa medida, só factos supervenientes à audiência final em 1.ª instância é que, em regra, poderão ser processualmente considerados em tal incidente de liquidação ou até em sede da oposição à execução, ainda que condicionados à prova por documentos [cf. artigo 729.º, alínea g) do NCPC].

VI. O facto de se exigir que o direito à percepção de juros sobre os créditos laborais previstos no artigo 390.º do CT/2009, só nasça na esfera jurídica do trabalhador com a declaração definitiva da ilicitude do seu despedimento – o que implica a proferição nesse preciso sentido de uma sentença judicial e o seu trânsito em julgado, com a formação do inerente caso julgado material – é perfeitamente compreensível, dado o número 1 do artigo 387.º do CT/2009 determinar que «a regularidade e licitude do despedimento só pode ser apreciada por tribunal judicial».

VII. Tal não significa, contudo, que a partir da dita declaração judicial e da extração das inevitáveis consequências derivadas do regime jurídico aplicável [desde que pedidas pelo Autor], não se possam [melhor dizendo, devam] contabilizar juros de mora [desde que igual e oportunamente reclamados pelo credor, como é o caso dos autos] a partir da data de vencimento de cada uma das prestações laborais de índole pecuniária que o trabalhador, normal e sucessivamente, auferiria, no quadro da regular e válida manutenção da sua relação laboral, como forma de restauração, até onde for materialmente possível, da situação existente, caso não se tivesse dado o facto danoso [cf., a este respeito, o disposto nos artigos 562.º a 564.º e 804.º a 806.º do Código Civil].

VIII. A Ré, não obstante ter mantido com o Autor um vero e substancial vínculo de natureza laboral, acabou por não dar satisfação, em tempo oportuno, às obrigações que decorriam de tal relação de trabalho subordinado, como foi o caso do pagamento dos subsídios de férias e de Natal que se foram vencendo entre 30/8/2011 e 30/08/2019, o que fez incorrer a Recorrente em mora e a obriga agora a liquidar os juros de mora vencidos e devidos desde aquelas datas de vencimento até ao integral pagamento das correspondentes prestações.

IX. Tendo o anos de formação [2011 a 2019] que não foram cumpridos pela Ré sofrido a conversão na correspondente retribuição pecuniária, conforme previsto no artigo 134.º do CT/2009, conversão essa que ocorreu no dia 30/8/2019, com a cessação do vínculo laboral, ainda que promovida ilicitamente pela Recorrente, devem os juros de mora que são devidos ao Autor contarem-se apenas desde 31/8/2019 em diante e até ao seu efetivo e integral pagamento. - [DOC](#)

Acórdão do Supremo Tribunal de Administrativo, n.º 11/2024 de 11 de Julho

I. Acórdão do STA de 06-06-2024 — Processo n.º 741-23.4BELSB — 1.ª Secção — Uniformiza-se a jurisprudência nos seguintes termos: Estando em jogo o exercício de direitos, liberdades e garantias fundamentais, formalmente reconhecidos pela Constituição da República Portuguesa e por instrumentos de direito internacional ao cidadão estrangeiro, mas cuja efetividade se encontra materialmente comprometida pela falta de decisão do pedido de autorização de residência por banda



da Administração, a garantia do gozo de tais direitos por parte do mesmo não se compagina com uma tutela precária, traduzida na atribuição de uma autorização provisória, antes reclama uma tutela definitiva, pelo que o meio processual adequado, de que o cidadão deve lançar mão, é o processo principal de intimação previsto nos artigos 109.º a 111.º do CPTA. - [DOC](#)

Acórdão do Supremo Tribunal de Administrativo, n.º 10/2024 de 9 de Julho

I. Acórdão do STA de 23-05-2024, no Processo n.º 183/23.1BALSB - Pleno da 2.ª Secção. Uniformiza-se a jurisprudência nos seguintes termos: «Fixar jurisprudência no sentido de que os encargos incorridos pela ora Rcte. com taxas de portagens e taxas ou preços de estacionamento são de qualificar como “relacionadas com” as viaturas ligeiras de passageiros em causa, no sentido e para os efeitos da tributação autónoma prevista nas disposições conjugadas do n.º 3, alíneas a) a c), e do n.º 5, ambos do artigo 88.º do CIRC, na redação do artigo 2.º (Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas) da Lei n.º 82-C/2014, de 31 de Dezembro.» - [DOC](#)

Acórdão do Supremo Tribunal de Administrativo, n.º 9/2024 de 12 de Junho

I. Acórdão do STA de 21 de fevereiro de 2024, no Processo n.º 163/23.7BALSB — Pleno da 2.ª Secção. Uniformiza-se a jurisprudência nos seguintes termos: «A norma contida no artigo 91.º, n.º 1, alínea b), do Código do IRC, contraria o disposto nos artigos 13.º, n.ºs 1 e 2, e 25.º, n.º 3, alínea a), da Convenção entre a República Portuguesa e os Estados Unidos da América para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento, aprovada pela Resolução da Assembleia da República n.º 39/95, pelo que a sua aplicação é afastada nos casos que se inscrevam no âmbito de previsão e aplicação das referidas normas da CDT.» - [DOC](#)

Acórdão do Supremo Tribunal de Administrativo, de 2 de Maio

I. O pedido de indemnização por alteração anormal das circunstâncias sustentado na situação decorrente da pandemia de COVID-19 reconduz-se de acordo com as cláusulas contratuais da concessão do SPU ao regime de força Maior previsto na cláusula 30.ª e, por isso, todos os fundamentos de indemnização imputáveis a esse facto teriam de seguir aquele regime jurídico, maxime cabia ao concessionário o ónus de suscitar perante o concedente os termos em que pretendia cumprir o contrato durante o tempo em que se fizessem sentir os efeitos da pandemia.

O apuramento de eventuais prejuízos emergentes da decisão legal de prorrogação unilateral do contrato de concessão do SPU por um ano teria de observar a metodologia legal e contratual estipulada, sendo inadmissível para o efeito o recurso a uma metodologia alternativa, que não foi adoptada pelo legislador nacional. - [DOC](#)

Acórdão do Supremo Tribunal de Administrativo, de 23 de Março

I. Os encargos incorridos pela ora Rcte. com taxas de portagens e taxas ou preços de estacionamento são de qualificar como “relacionadas com” as viaturas ligeiras de passageiros em causa, no sentido e para os efeitos da tributação autónoma prevista nas disposições conjugadas do n.º 3, alíneas a) a c), e do n.º 5, ambos do artigo 88º do CIRC, na redação do artigo 2.º (Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas) da Lei n.º 82-C/2014, de 31 de Dezembro. - [DOC](#)

Acórdão do Supremo Tribunal de Administrativo, de 21 de Março

I. Uniformização de Jurisprudência - [DOC](#)

Acórdão do Tribunal Central Administrativo Sul, de 29 de Maio

I. Sobre os sujeitos passivos de IRC impende a obrigação, não apenas por força do art. 123º do Código do IRC, mas também do próprio Código Comercial, de conservarem quer a sua contabilidade, quer os elementos de suporte da mesma, por um período de 10 anos, devendo estes estar disponíveis para apresentação à AT, por forma a comprovarem a veracidade dos elementos constantes da sua contabilidade e das suas declarações.

II. No entanto, a demonstração do pagamento de imposto no estrangeiro não está sujeita a nenhum tipo de formalidade, no sentido de ter de ser feita inexoravelmente através de declaração nos termos em que a AT portuguesa entende serem os necessários.

III. Ao abrigo do princípio do inquisitório plasmado no art. 58º da LGT, a AT deve realizar todas as diligências no sentido de apurar a verdade material. Ora, prevendo a CDT Portugal/República Federativa do Brasil, no seu art. 26º, mecanismos de troca de informação, em caso de dúvida sobre a existência de retenção na fonte naquele país, deve a AT diligenciar no sentido obter informações sobre as mesmas.

IV. Tendo a Impugnante, em sede de reclamação graciosa, apresentado documentos tendentes a provar a existência de retenções na fonte noutro país, se tais documentos suscitam dúvidas à AT, esta deve accionar o mecanismo mencionado no ponto antecedente. - [DOC](#)



Acórdão do Tribunal Central Administrativo Sul, de 16 de Maio

I. A contabilidade dos sujeitos passivos, desde que se mostre organizada segundo a lei comercial ou fiscal, goza da presunção de veracidade.

II. Com efeito, nos termos do artigo 75/1 da Lei Geral Tributária (LGT), o contribuinte beneficia da presunção de veracidade das suas declarações fiscais e dos dados e apuramentos inscritos na sua contabilidade ou escrita, quando estas estiverem organizadas de acordo com a legislação comercial e fiscal.

III. Nos termos do artigo 74/1 da Lei Geral Tributária (LGT): "o ónus da prova dos factos constitutivos dos direitos da administração tributária ou dos contribuintes recai sobre quem os invoque."

IV. Cabe à Autoridade Tributária e Aduaneira o ónus de prova da existência de todos os pressupostos do ato de liquidação adicional, designadamente a prova da verificação dos pressupostos que a determinaram a efetuar as correções técnicas que suportam essa liquidação

V. Recaía sobre a Impugnante e ora Recorrida fazer a contraprova sobre os pressupostos e justificação do gasto e suscitar a dúvida. - [DOC](#)

Acórdão do Tribunal Central Administrativo Sul, de 16 de Maio

I. Cabe à AT o ónus de provar os pressupostos da tributação por métodos indiciários e, nesta medida, demonstrar que a liquidação não pode assentar nos elementos fornecidos pelo contribuinte e que o recurso àquele método se tornou a única forma de calcular o imposto, competindo-lhe, por isso, especificar os motivos da impossibilidade da comprovação e quantificação directa e exacta da matéria colectável e indicar os critérios utilizados na sua determinação, fazendo assentar o volume da matéria colectável presumida em dados objectivos, racionais e fundamentados, aptos a inferir os factos tributários.

II. Embora encontrando-se os retalhistas, no regime em vigor à data dos factos, dispensados de emitir facturas, nos termos do disposto no art. 39º do CIVA, bastando-lhes registar diariamente o valor global das vendas com base nas fitas das máquinas registadoras, talões de venda a dinheiro, talão recapitulativo diário ou folhas de caixa, a verdade é que esses talões de venda têm de conter todos os elementos do nº 3 do mesmo preceito, por forma a possibilitarem o apuramento do lucro de forma directa.

III. Dentro do ónus de prova que impende sobre a AT, esta tem de indicar os critérios que presidiram à escolha da amostra, bem como a validade das bases de que partem para o cálculo do quantum. Não estando estes devidamente demonstrados, não podem manter-se os actos de liquidação. - [DOC](#)

Acórdão do Tribunal Central Administrativo Sul, de 16 de Maio

I. Todas as formalidades procedimentais previstas na lei são essenciais, apenas se degradando em não essenciais se, apesar delas, for atingido o fim que a lei visava alcançar com a sua imposição.

II. Encontrando-nos no domínio da decisão de facto o que importa é que, para lá das formalidades procedimentais que devem constar da notificação, que levam ao conhecimento dos contribuintes determinados atos, se consiga concluir com segurança que o ato que afeta os interesses do contribuinte chegou à sua esfera de conhecimento.

III. Apesar dos documentos dos serviços postais, como o "recibo de aceitação" e "recibo de entrega" de carta registada, previstos nos nºs 2 e 4 do artigo 28º do Regulamento do Serviço Público de Correios, serem documentos idóneos para provar que a carta foi registada, remetida e colocada no alcance do destinatário, na sua falta, pode a notificação ser demonstrada através de outros meios de prova que atestem o conhecimento pelo destinatário, na medida em que estamos perante uma formalidade simplesmente probatória ou "ad probationem." - [DOC](#)

Acórdão do Tribunal Central Administrativo Sul, de 24 de Abril

I. Na avaliação indirecta da matéria tributável, cabe à AT a demonstração de que os pressupostos que legitimam o recurso a essa avaliação se verificam, consubstanciando-se tal ónus probatório na demonstração da existência de situações fáticas directamente constatáveis, designadamente irregularidades contabilísticas, que assumam alcance tal que impossibilitam o recurso a métodos directos de avaliação, mercê do carácter excecional daquela face a esta.

II. Por imposição constitucional (cf. art.º 268.º, da CRP), no relatório inspetivo, deve a AT proceder à externalização, de modo claro e acessível, de toda a factualidade em que repousa a impossibilidade de comprovação e quantificação da avaliação directa da matéria coletável, isto é, com base nos elementos da contabilidade e escrita do contribuinte.

III. O procedimento de revisão da matéria coletável, previsto no artigo 84º nº 3 do CPT (atualmente no artigo 91º da LGT e 117º do CPPT) era já condição de procedibilidade da impugnação judicial quando nesta se pretendia discutir a quantificação da matéria tributável apurada por métodos indirectos, mas não já para suprir faltas de fundamentação quanto aos fundamentos utilizados para aplicar essa metodologia indirecta de avaliação. - [DOC](#)

Acórdão do Tribunal Central Administrativo Sul, de 24 de Abril

I. A rejeição do carácter indispensável dos custos associados ao pagamento de Royalties pelo uso de marcas, não pode assentar na descaracterização dos negócios antecedentes de alienação de tais marcas. - [DOC](#)



Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, de 19 de Junho

I. De acordo com o art.º 7.º, n.º 2, do DL n.º 9/2021, de 29-01 (Regime Jurídico das Contra-ordenações Económicas), a imputação de uma contra-ordenação a uma pessoa colectiva não se encontra dependente, exclusivamente, da prática de actos integrantes desse ilícito por parte dos membros de um órgão societário.

II. A responsabilidade contra-ordenacional pode também resultar de actos cometidos por trabalhadores (sejam ou não titulares de cargos de direcção ou de chefia), assim como por mandatários ou por representantes, desde que tenham actuado em nome e por conta da pessoa colectiva.

III. Por regra, os mandatários ou os representantes não integram a estrutura orgânica da pessoa colectiva (ao contrário do que sucede, v.g., com os administradores, gerentes, directores ou chefes), o que, não obstante, não exclui a responsabilidade contra-ordenacional do ente colectivo, quando aqueles, funcionalmente, actuem em seu nome e no seu interesse.

IV. Não se mostra excluída a responsabilidade contra-ordenacional da pessoa colectiva quando os actos delituosos tenham sido praticados por uma colaboradora que trabalhava para uma outra empresa, mas que, funcionalmente, se encontrava ao seu serviço, contactando os seus clientes e propondo alterações contratuais em seu nome e no seu interesse.

V. Deve ser considerada “prática comercial enganosa” e, por isso, proibida por lei, o oferecimento de informações falsas ou mesmo a prestação de informações verdadeiras por parte da empresa, desde que induzam ou que sejam susceptíveis de induzir o consumidor em erro, relativamente aos elementos contratuais previstos nas diversas alíneas do art.º 7.º, n.º 1, do DL n.º 57/2008, de 26-03.

VI. A empresa incorre em “prática comercial enganosa” quando comunica ao cliente, através de uma operadora, que actuou no seu nome e no seu interesse, que era obrigatória a mudança de cabos de cobre para cabos de fibra óptica no serviço de telefone fixo, com vista a obter a alteração do contrato, quando essa mudança era meramente facultativa. - [DOC](#)

Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, de 23 de Maio

I. A forma de processo devida é a que for adequada ao pedido formulado pelo autor.

II. O recurso directo ao processo executivo por quem está munido de título suficiente não constitui uma obrigação, antes correspondendo a um ónus jurídico, cuja não observância tem por consequência que o onerado pague as custas do processo declarativo que, sem necessidade, tenha instaurado.

III. A ação declarativa intentada por quem esteja munido de título executivo não padece de erro na forma do processo. - [DOC](#)

Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, de 22 de Maio

I. A publicação das Portarias de Extensão e a sua aplicação a uma concreta relação laboral constitui matéria de direito, não estando, como tal, sujeita ao ónus de alegação das partes e inserindo-se nos poderes de cognição do tribunal nos termos do disposto pelo art.º 5.º, n.º 3 do Código de Processo Civil.

II. O acordo entre o empregador e o trabalhador com vista à implementação do regime de horário concentrado, ainda que, na falta de disposição legal ou convencional em contrário, não esteja sujeito a forma escrita, pressupõe a demonstração da vontade inequívoca das partes de a ele se vincularem, para o que não basta o cumprimento de um determinado horário de trabalho ou período normal de trabalho diário e semanal.

III. A reclamação da remuneração de trabalho suplementar quando o autor nunca trabalhou o mês completo (no máximo trabalhou 17 dias), tendo sido remunerado como se o tivesse feito e usufruiu, em cada mês, de vários dias de descanso remunerado a que não tinha direito, excede manifestamente a razão justificativa do direito àquele acréscimo, constituindo abuso de direito. - [DOC](#)

Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, de 21 de Maio

I. O princípio da indisponibilidade a que estão sujeitos os créditos da Autoridade Tributária, por força do disposto no n.º 2 do artigo 30.º da LGT, impede que sejam os mesmos extintos ou reduzidos fora das situações legalmente previstas para o efeito.

II. A previsão em Plano de Insolvência do pagamento de 100% dos créditos tributários não é, por si só, reveladora de excesso ou desproporção e como tal, havendo que comparar o nível de pagamento dos demais credores e verificar se há na diferença estabelecida violação do princípio da igualdade estabelecido no artº 194º do CIRE.

III. A dimensão material do princípio da igualdade impõe que sejam tratadas por igual situações iguais e de forma distinta situações distintas.

IV. Não constando do plano qualquer razão justificativa para tal, comporta violação do princípio da igualdade, na vertente de tratamento igual do que é desigual, a circunstância de os créditos garantidos ou privilegiados ficarem submetidos a regime idêntico ao dos créditos comuns. - [DOC](#)

Acórdão do Tribunal da Relação do Porto, de 8 de Maio

I. A apreensão de correio eletrónico e de outros registos de comunicações de natureza semelhante terá de ser sempre autorizada ou ordenada pelo juiz de instrução, pelo que, sendo encontradas num sistema informático ou em suporte autónomo



legitimamente acedidos, mensagens de correio eletrónico ou realidades análogas cuja aquisição tenha grande interesse para a investigação e descoberta da verdade, terá de ser requerida ao juiz autorização para a sua apreensão.

II. A pesquisa e apreensão de correio eletrónico e registos de comunicação de natureza semelhante, prevista no art.º 17.º da LCC, é, assim, um ato da estrita competência do Juiz de Instrução, aplicando-se, com as necessárias adaptações, as regras de execução das buscas estipuladas no CPP (cf. artigos 15º, nº 6, da LCC e 176º do CPP).

III. Deste modo, se a pesquisa e apreensão é determinada por despacho judicial, a respetiva execução carece de emissão de mandado de pesquisa e apreensão assinado pelo JIC competente.

IV. Para cumprimento dos atos da exclusiva competência do Juiz de Instrução, ainda que realizados no decurso do inquérito, são competentes os oficiais de justiça afetos ao serviço daquele Juiz de instrução. - [DOC](#)



LEGISLAÇÃO EUROPEIA

EUROPEAN COMMISSION

KEY DOCUMENTS

2024 European Semester: Spring package - [DOC](#)

EU strategic agenda 2024–2029 - [DOC](#)

Long-term forecast of future inflows and outflows of the EU Budget (2025-2029) - [DOC](#)

CONSULTATIONS

Cybersecurity risk management & reporting obligations for digital infrastructure, providers and ICT service managers - [DOC](#)

DECISIONS AND REGULATION

Council Decision (CFSP) 2024/1779 of 24 June 2024 amending Decision (CFSP) 2019/797 concerning restrictive measures against cyberattacks threatening the Union or its Member States - [DOC](#)

Council Decision (EU) 2024/1764 of 13 June 2024 authorising the Commission to participate, on behalf of the European Union, in negotiations on an additional protocol to the Council of Europe Convention on Laundering, Search, Seizure and Confiscation of the Proceeds from Crime and on the Financing of Terrorism - [DOC](#)

Council Implementing Regulation (EU) 2024/1778 of 24 June 2024 implementing Regulation (EU) 2019/796 concerning restrictive measures against cyberattacks threatening the Union or its Member States - [DOC](#)

Commission Implementing Regulation (EU) 2024/1872 of 1 July 2024 amending the implementing technical standards laid down in Implementing Regulation (EU) 2016/1799 as regards the mapping tables specifying the correspondence between the credit risk assessments of external credit assessment institutions and the credit quality steps set out in Regulation (EU) No 575/2013 of the European Parliament and of the Council - [DOC](#)

Commission Implementing Regulation (EU) 2024/1855 of 3 July 2024 laying down rules for the application of Directive 2009/103/EC of the European Parliament and of the Council as regards the template for the claims-history statement - [DOC](#)

Commission Implementing Regulation (EU) 2024/1820 of 1 July 2024 amending the implementing technical standards laid down in Implementing Regulation (EU) 2016/1800 as regards the mapping tables specifying the allocation of credit assessments of external credit assessment institutions to an objective scale of credit quality steps in accordance with Directive 2009/138/EC of the European Parliament and of the Council - [DOC](#)

Commission Implementing Regulation (EU) 2024/1740 of 21 June 2024 laying down the rules for the application of Regulation (EU) 2023/988 of the European Parliament and of the Council as regards the modalities for consumers and other interested parties to inform the Commission of products that might present a risk to the health and safety of consumers and for the transmission of such information to the national authorities concerned - [DOC](#)

Commission Implementing Decision (EU, Euratom) 2024/1974 of 12 July 2024 establishing the framework for allocating costs related to borrowing and debt management operations under the diversified funding strategy - [DOC](#)

Commission Implementing Regulation (EU) 2024/1883 of 9 July 2024 laying down the technical specifications of data requirements and the deadlines for submission of metadata and quality reports for the topic Information and Communication Technologies usage and e-commerce for the reference year 2025, pursuant to Regulation (EU) 2019/2152 of the European Parliament and of the Council - [DOC](#)



Commission Delegated Decision (EU) 2024/1763 of 14 March 2024 on the renewal of the determination that the solvency regime in force in the United States applicable to undertaking with their head office in that third country is provisionally equivalent to that laid down in Title I, Chapter VI of Directive 2009/138/EC of the European Parliament and of the Council - [DOC](#)

Commission Delegated Regulation (EU) 2024/1780 of 13 March 2024 supplementing Regulation (EU) No 575/2013 of the European Parliament and of the Council with regard to regulatory technical standards specifying the conditions under which institutions are allowed to calculate KIRB in relation to the underlying exposures of a securitisation transaction - [DOC](#)

Commission Delegated Regulation (EU) 2024/1774 of 13 March 2024 supplementing Regulation (EU) 2022/2554 of the European Parliament and of the Council with regard to regulatory technical standards specifying ICT risk management tools, methods, processes, and policies and the simplified ICT risk management framework - [DOC](#)

Commission Delegated Regulation (EU) 2024/1773 of 13 March 2024 supplementing Regulation (EU) 2022/2554 of the European Parliament and of the Council with regard to regulatory technical standards specifying the detailed content of the policy regarding contractual arrangements on the use of ICT services supporting critical or important functions provided by ICT third-party service providers - [DOC](#)

Commission Delegated Regulation (EU) 2024/1772 of 13 March 2024 supplementing Regulation (EU) 2022/2554 of the European Parliament and of the Council with regard to regulatory technical standards specifying the criteria for the classification of ICT-related incidents and cyber threats, setting out materiality thresholds and specifying the details of reports of major incidents - [DOC](#)

Commission Delegated Regulation (EU) 2024/1771 of 13 March 2024 on supplementing Regulation (EU) 2019/2033 of the European Parliament and of the Council with regard to regulatory technical standards specifying the details of the scope and methods for prudential consolidation of an investment firm group - [DOC](#)

Commission Delegated Regulation (EU) 2024/1763 of 14 March 2024 on the renewal of the determination that the solvency regime in force in the United States applicable to undertaking with their head office in that third country is provisionally equivalent to that laid down in Title I, Chapter VI of Directive 2009/138/EC of the European Parliament and of the Council - [DOC](#)

Directive (EU) 2024/1799 of the European Parliament and of the Council of 13 June 2024 on common rules promoting the repair of goods and amending Regulation (EU) 2017/2394 and Directives (EU) 2019/771 and (EU) 2020/1828 - [DOC](#)

Directive (EU) 2024/1760 of the European Parliament and of the Council of 13 June 2024 on corporate sustainability due diligence and amending Directive (EU) 2019/1937 and Regulation (EU) 2023/2859 - [DOC](#)

Directive (EU) 2024/1654 of the European Parliament and of the Council of 31 May 2024 amending Directive (EU) 2019/1153 as regards access by competent authorities to centralised bank account registries through the interconnection system and technical measures to facilitate the use of transaction records - [DOC](#)

Directive (EU) 2024/1640 of the European Parliament and of the Council of 31 May 2024 on the mechanisms to be put in place by Member States for the prevention of the use of the financial system for the purposes of money laundering or terrorist financing, amending Directive (EU) 2019/1937, and amending and repealing Directive (EU) 2015/849 - [DOC](#)

Regulation (EU) 2024/1689 of the European Parliament and of the Council of 13 June 2024 laying down harmonised rules on artificial intelligence and amending Regulations (EC) No 300/2008, (EU) No 167/2013, (EU) No 168/2013, (EU) 2018/858, (EU) 2018/1139 and (EU) 2019/2144 and Directives 2014/90/EU, (EU) 2016/797 and (EU) 2020/1828 (Artificial Intelligence Act) - [DOC](#)

Regulation (EU) 2024/1624 of the European Parliament and of the Council of 31 May 2024 on the prevention of the use of the financial system for the purposes of money laundering or terrorist financing - [DOC](#)



Regulation (EU) 2024/1620 of the European Parliament and of the Council of 31 May 2024 establishing the Authority for Anti-Money Laundering and Countering the Financing of Terrorism and amending Regulations (EU) No 1093/2010, (EU) No 1094/2010 and (EU) No 1095/2010 - [DOC](#)

Corrigendum to Council Decision (CFSP) 2024/1779 of 24 June 2024 amending Decision (CFSP) 2019/797 concerning restrictive measures against cyberattacks threatening the Union or its Member States - [DOC](#)

Corrigendum to Council Implementing Regulation (EU) 2024/1778 of 24 June 2024 implementing Regulation (EU) 2019/796 concerning restrictive measures against cyberattacks threatening the Union or its Member States - [DOC](#)

Parecer do Comité das Regiões Europeu – Pacote Alargamento 2023 – Balcãs Ocidentais e Turquia - [DOC](#)

OTHER DOCUMENTS

Bridging gaps - [DOC](#)

Risks on the horizon - [DOC](#)

The OLAF report 2023 - [DOC](#)

SME Performance Review - [DOC](#)

SME Performance Review 2024 - [DOC](#)

Skills for Smart Specialisation - [DOC](#)

Digital skills ambitions in action - [DOC](#)

Trustworthy Public Communications - [DOC](#)

An Assessment of the Euro Area Fiscal Stance - [DOC](#)

Europe's innovation performance steadily improving - [DOC](#)

Commission provides new evidence for approach to R&I - [DOC](#)

The Implications of Public Investment for Debt Sustainability - [DOC](#)

Background report to the guide for the use of the EU Ecolabel - [DOC](#)

Tracking country innovation performance: The Innovation Output Indicator 2023 - [DOC](#)

Discovery-oriented innovation and industrial policies: insights from five regions about open discovery processes - [DOC](#)

Worker exposure to virtual and augmented reality and metaverse technologies: How much do we know? - [DOC](#)

EUROPEAN PARLIAMENT

Saúde e segurança no trabalho - [DOC](#)

Propriedade intelectual, industrial e comercial - [DOC](#)

Direitos dos trabalhadores à informação, consulta e participação - [DOC](#)

Fiscalidade direta: tributação das pessoas singulares e das sociedades - [DOC](#)

Letting large European firms grow - [DOC](#)



Digital product passport for the textile sector - [DOC](#)

EU economic developments and projections - [DOC](#)

Infographic: Recovery and Resilience Facility - [DOC](#)

Directive on the violation of Union restrictive measures - [DOC](#)

How to finance EU's growth model amidst global challenges? - [DOC](#)

Research and innovation in the national recovery and resilience plans - [DOC](#)

A European Sovereignty Fund - Investing in Europe's Future and Security - [DOC](#)

Freedom to Conduct a Business, a Comparative Law Perspective - United States of America - [DOC](#)

ECA - EUROPEAN COURT OF AUDITORS

Relatório Especial 11/2024: Política industrial da UE para o hidrogénio renovável - [DOC](#)

Verbas da UE para a coesão: sistema de controlo procura-se - [DOC](#)

ECB - EUROPEAN CENTRAL BANK

KEY DOCUMENTS

ECB reports on progress towards euro adoption - [DOC](#)

ECB publishes first progress report on digital euro preparation phase - [DOC](#)

Opinion of the European Central Bank of 21 June 2024 on a proposal for a regulation of the European Parliament and of the Council as regards certain reporting requirements in the fields of financial services and investment support - [DOC](#)

WORKING PAPERS

Working Paper Series n.º 2951: Buying insurance at low economic cost – the effects of bank capital buffer increases since the pandemic - [DOC](#)

Working Paper Series n.º 2950: Are low interest rates firing back? Interest rate risk in the banking book and bank lending in a rising interest rate environment - [DOC](#)

Working Paper Series n.º 2949: SAFE to update inflation expectations? New survey evidence on euro area firms - [DOC](#)

STATISTICS

Convergence Report, June 2024 - [DOC](#)

Survey on the Access to Finance of Enterprises: moderate tightening in reported financing conditions - [DOC](#)

Survey on credit terms and conditions in euro-denominated securities financing and OTC derivatives markets (SESFOD) - [DOC](#)



Results of the June 2024 Survey on credit terms and conditions in euro-denominated securities financing and over-the-counter derivatives markets (SESFOD) - [DOC](#)

ECB Consumer Expectations Survey results – May 2024 - [DOC](#)

The euro area bank lending survey, Second quarter of 2024 - [DOC](#)

Households and non-financial corporations in the euro area: first quarter of 2024 - [DOC](#)

Survey on the Access to Finance of Enterprises in the euro area - Second quarter of 2024 - [DOC](#)

Euro area quarterly balance of payments and international investment position: first quarter of 2024 - [DOC](#)

ECB Survey of Monetary Analysts (SMA): July 2024 - [DOC](#)

Euro area bank interest rate statistics: May 2024 - [DOC](#)

Euro area monthly balance of payments: April 2024 - [DOC](#)

OTHER DOCUMENTS AND INTERVENTIONS

Regulation (EU) [2024/XX] of the European Central Bank of 27 June 2024 concerning statistics on investment funds and repealing Decision (EU) 2015/32 (ECB/2014/62) - (ECB/2024/17) - (recast) - [DOC](#)

Climate-related financial disclosures of the ECB's non-monetary policy portfolios - [DOC](#)

Climate-related financial disclosures of Eurosystem: assets held for monetary policy purposes and of the ECB's foreign reserves - [DOC](#)

The ECB's enhanced effective exchange rates and harmonised competitiveness indicators: An updated weighting scheme including trade in services - [DOC](#)

ESS-ESCB Quality assessment report on statistics underlying the Macroeconomic Imbalance Procedure - [DOC](#)

The sectoral systemic risk buffer: general issues and application to residential real estate-related risks - [DOC](#)

A diverse investor base impacts the effectiveness of large-scale asset purchases - [DOC](#)

Owner-occupied housing and inflation measurement - [DOC](#)

Mind the gap: Europe's strategic investment needs and how to support them - [DOC](#)

IOSCO - INTERNATIONAL ORGANIZATION OF SECURITIES COMMISSIONS

World Investor Week 2023 - [DOC](#)

ESMA - EUROPEAN SECURITIES AND MARKETS AUTHORITY

REPORTS

Final Report MiCA CP2 - [DOC](#)

Final Report on Guidelines on Enforcement of Sustainability Information (GLESI) - [DOC](#)



Final Report on draft RTS amending the taxonomy for the European Single Electronic Reporting (ESEF) – 2024 - [DOC](#)

Final Report on the Revised Guidelines on written arrangements and procedures for the functioning of resolution colleges - [DOC](#)

Report on the 2023 Cross-border Provision of Investment Services to Retail Clients in the EU and EEA - [DOC](#)

Report on Suspicious Transaction and Order Reports (STORs) – 2024 - [DOC](#)

Report of the JC SC CPFI workshop on behavioural insights - [DOC](#)

Opinion on 2022 Discharge Report - [DOC](#)

SMSG - End of Term Report 2024 - [DOC](#)

CONSULTATIONS

ESMA consults on Liquidity Management Tools (LMT) for funds - [DOC](#)

Consultation Paper on the Guidelines on Liquidity Management Tools of UCITS and open-ended AIFs - [DOC](#)

Consultation Paper on the Draft RTS on the information notified by third-country CSDs - [DOC](#)

Consultation Paper on the Technical Advice on the Scope of CSDR Settlement Discipline - [DOC](#)

Consultation Paper on the Draft technical standards amending Regulation (EU) 2017/392 and Regulation (EU) 2017/394 under CSDR on review and evaluation - [DOC](#)

Consultation Paper on the Draft Regulatory Technical Standards on Liquidity Management Tools under the AIFMD and UCITS Directive - [DOC](#)

Consultation Paper on the Technical Standards specifying the criteria for establishing and assessing the effectiveness of investment firms' order execution policies - [DOC](#)

Overview of planned consultation papers 2024 - [DOC](#)

DECISIONS RECOMMENDATIONS AND OTHER DOCUMENTS

European Sustainability Reporting Standards (ESRS) Statement - [DOC](#)

Letter to IASB on the Exposure Draft Business Combinations – Disclosures, Goodwill and Impairment - [DOC](#)

Letter to EFRAG on due process on the IASB's Exposure Draft Business Combinations – Disclosures, Goodwill and Impairment - [DOC](#)

Joint EBA and ESMA guidelines on suitability of management body members and shareholders for entities under MiCA - [DOC](#)

Joint EBA and ESMA GL on the assessment of suitability MiCAR - [DOC](#)

Opinion on position limits on ICE Endex and EEX Dutch TTF Gas contracts - [DOC](#)

Compliance table regarding MAR guidelines for persons receiving market soundings - [DOC](#)

Compliance table on the Guidelines on the template for the summary of the resolution plans - [DOC](#)



Compliance table on the Guidelines on the practices in the application of resolvability assessment - [DOC](#)

Compliance table for the Guidelines on market making activities under the Short Selling Regulation - [DOC](#)

Compliance table on the Guidelines on the reporting to Competent Authorities under Article 37 of the MMF Regulation - [DOC](#)

Compliance table on the Guidelines on the types and content of the provisions of Cooperation Arrangements - [DOC](#)

Compliance table on the Guidelines on written arrangements and procedures for the functioning of resolution colleges - [DOC](#)

Compliance table on Guidelines on delay in the disclosure of inside information and interactions with prudential supervision - [DOC](#)

Compliance table - MAR Guidelines on information relating to commodity derivatives markets or related spot markets for the purpose of the definition of inside information on commodity derivatives - [DOC](#)

SMSG advice on the third consultation paper on the Markets in Crypto Assets Regulation (MiCA) - [DOC](#)

Study on MiCA Whitepaper Data Formats - [DOC](#)

MiFIR Review CP 3 - [DOC](#)

One Pager on EU-SCICF - [DOC](#)

ESMA's stress test of Central Counterparties finds clearing system resilient - [DOC](#)

Consolidated Q&As on the PRIIPs Key Information Document - [DOC](#)

Register of the joint Q&As - [DOC](#)

Verena Ross' Speech at the Public Hearing on shortening the settlement cycle, 10 July 2024 - [DOC](#)

Verena Ross' speech at the public hearing on revised rules following the MiFIR review, 28 June 2024 - [DOC](#)

Procedure on Consultative Working Groups - [DOC](#)

Annual Accounts 2023 - [DOC](#)

ESMA Newsletter, n.º 55 - [DOC](#)

EBA - EUROPEAN BANKING AUTHORITY

EBA welcomes the entry into force of the framework establishing the anti-money laundering and countering the financing of terrorism authority - [DOC](#)

EBA publishes the report on the application of gender-neutral remuneration policies - [DOC](#)

EBA publishes the report on the application of derogations to the deferral and pay out in instruments under CRD - [DOC](#)

EBA publishes amendments to counterparty credit risk standards as part of its new roadmap for the implementation of the Banking Package in the EU - [DOC](#)

EBA publishes final standards for assessing the materiality of extensions and changes to new market risk internal models - [DOC](#)



EBA publishes its final draft technical standards on extraordinary circumstances for continuing the use of internal models for market risk - [DOC](#)

EBA issues 'travel rule' guidance to tackle money laundering and terrorist financing in transfers of funds and crypto assets - [DOC](#)

EBA amends its Guidelines on arrears and foreclosure following changes to the Mortgage Credit Directive - [DOC](#)

The Joint Bank Reporting Committee launches a call for expression of interest to set up its Reporting Contact Group - [DOC](#)

EBA calls for caution amid rising geopolitical risks for the EU/EEA banking sector - [DOC](#)

EBA consults on criteria to assess the materiality of CVA risk exposures arising from securities financing transactions - [DOC](#)

EBA consults on amending its technical standards on the joint decision process for internal model authorisation - [DOC](#)

EBA consults on guidelines on reporting of data to assist authorities in their supervisory duties and significance assessment under MiCAR - [DOC](#)

EBA reflects on EU stacking orders and provides insight into EU institutions' management buffers - [DOC](#)

EBA finds Italian waiver for STS on-balance-sheet securitisation justified - [DOC](#)

EBA starts dialogue with the banking industry on 2025 EU-Wide stress test methodology - [DOC](#)

Profitability of EU banks remains resilient although the sector is confronted with materialising credit risks - [DOC](#)

EBA identifies key supervisory areas as part of the European Supervisory Examination Programme for 2025 - [DOC](#)

Most EU resolution banks comply with the requirement aimed at supporting orderly resolution in case of failure, the EBA dashboard finds - [DOC](#)

EBA brings the application of MiCAR to the attention of issuers, consumers, and other relevant stakeholders and announces priorities for the supervision of issuers of ARTs and EMTs for 2024/2025 - [DOC](#)

EBA notes EU-wide consistent implementation of 2023 priorities in supervisory work programmes but highlights need for further consistency in the identification and treatment of risks covered by Pillar 2 requirements - [DOC](#)

EBA releases technical package for its 3.5 reporting framework - [DOC](#)

EBA updates the supervisory reporting framework - [DOC](#)

EBA updates list of other systemically important institutions - [DOC](#)

EBA updates monitoring of Additional Tier 1, Tier 2 and TLAC/MREL eligible liabilities instruments of European Union institutions - [DOC](#)

EBA updates the Pillar 3 disclosure framework finalising the implementation of the Basel III Pillar 3 framework - [DOC](#)



ESA - EUROPEAN SUPERVISORY AUTHORITIES

ESAs consult on Guidelines under the Markets in Crypto-Assets Regulation - [DOC](#)

ESAs report on the use of behavioural insights in supervisory and policy work - [DOC](#)

ESAs establish framework to strengthen coordination in case of systemic cyber incidents - [DOC](#)

EIOPA - EUROPEAN INSURANCE AND OCCUPATIONAL PENSIONS AUTHORITY

Report on the workshop on behavioural insights - [DOC](#)

IRSG input to Consultation on 2023/2024 (re)assessment of natural catastrophe risk in the standard formula - [DOC](#)

Financial Stability Report June 2024 - [DOC](#)

Factsheet on the regulatory framework applicable to AI systems in the insurance sector - [DOC](#)

ESRB - EUROPEAN SYSTEMIC RISK BOARD

ESRB risk dashboard, June 2024 - [DOC](#)



JURISPRUDÊNCIA

JURISPRUDÊNCIA INTERNACIONAL

Acórdão do Tribunal de Justiça (UE), C-420/23, 20 de Junho

«Reenvio prejudicial — Fiscalidade — Artigo 63.º TFUE — Livre circulação de capitais — Imposto do selo — Operações de tesouraria de curto prazo — Mutuários residentes e não residentes — Diferença de tratamento — Restrição» - [DOC](#)

Acórdão do Tribunal de Justiça (UE), C-450/22, 4 de Julho

«Reenvio prejudicial — Cláusulas abusivas nos contratos celebrados com os consumidores — Diretiva 93/13/CEE — Contratos de mútuo hipotecário — Cláusulas que limitam a variação das taxas de juro — Cláusulas de “taxa mínima” — Ação coletiva inibitória da utilização dessas cláusulas e em restituição de quantias indevidamente pagas a esse título, implicando um número significativo de profissionais e de consumidores — Caráter claro e compreensível das referidas cláusulas — Conceito de “consumidor médio, normalmente informado e razoavelmente atento e esclarecido”» - [DOC](#)

Acórdão do Tribunal de Justiça (UE), C-533/22, 13 de Junho

«Reenvio prejudicial — Fiscalidade — Sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) — Diretiva 2006/112/CE — Artigo 44.o — Regulamento de Execução (UE) n.o 282/2011 — Artigo 11.o, n.o 1 — Lugar das prestações de serviços — Conceito de “estabelecimento estável” — Capacidade, em termos de recursos humanos e técnicos, para receber e utilizar serviços para as suas próprias necessidades — Serviços de fabrico de capas para assentos de automóveis por uma sociedade por conta de outra sociedade, pertencente ao mesmo grupo e estabelecida noutro Estado-Membro» - [DOC](#)

Acórdão do Tribunal de Justiça (UE), C-547/22, 6 de Junho

«Reenvio prejudicial — Procedimentos de recurso em matéria de celebração dos contratos de direito público de fornecimentos e de obras — Diretiva 89/665/CEE — Artigo 2.º, n.º 1, alínea c) — Indemnização atribuída a um proponente ilegalmente excluído de um procedimento de adjudicação de contratos públicos — Alcance — Perda de oportunidade» - [DOC](#)



PAPERS E OUTROS DOCUMENTOS

BANCO DE FOMENTO

Informação adicional sobre as Linhas de Garantia BPF InvestEU - [DOC](#)

Comissão Europeia assina acordo com o BPF para desbloquear mais de 3 mil milhões de euros em investimento para projetos sustentáveis em Portugal - [DOC](#)

CFP - CONSELHO DAS FINANÇAS PÚBLICAS

Previsões orçamentais dos municípios em contabilidade pública - [DOC](#)

CNPD - COMISSÃO NACIONAL DE PROTECÇÃO DE DADOS

Parecer n.º 20/2024 – Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF). Projeto de Norma Regulamentar relativa à comunicação de incidentes de carácter severo relacionados com as TIC - [DOC](#)

CNPD atualiza informação sobre o caso worldcoin - [DOC](#)

GEE - GABINETE DE ESTRATÉGIA E ESTUDOS (MINISTÉRIO DA ECONOMIA)

Os transportes internacionais de mercadorias, em Portugal - 2020 – 2022 - [DOC](#)

ICC - INTERNATIONAL CHAMBER OF COMMERCE

ICC apresenta novo Documento sobre Cyber-segurança - [DOC](#)

INE - INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA

Inquérito Comunitário à Inovação - 2022 - [DOC](#)

População residente ultrapassa os 10,6 milhões - 2023 - [DOC](#)

Orçamentos Familiares - Inquérito às Despesas das Famílias - 2022 / 2023 - [DOC](#)

No período 2020-2022, 44,7% das empresas eram inovadoras, 51,9% das quais introduziram inovações com benefícios ambientais - [DOC](#)

O saldo externo da economia aumentou para 3,2% do PIB - 1.º Trimestre de 2024 - [DOC](#)

Preços da habitação aceleram em 14 dos 24 municípios mais populosos - 1.º Trimestre de 2024 - [DOC](#)

Taxa de variação homóloga do IPC estimada em 2,8% - Junho de 2024 - [DOC](#)

Indicador de confiança dos Consumidores aumenta e indicador de clima económico diminui - Junho de 2024 - [DOC](#)

Produção Industrial registou um crescimento homólogo de 0,9% - Maio de 2024 - [DOC](#)

Taxa de desemprego situou-se em 6,5% e taxa de subutilização do trabalho em 11,1% - Maio de 2024 - [DOC](#)



ACCENTURE

It's Time to Rethink Private Equity Due Diligence - [DOC](#)

How to Grow Your Return on Resilience - [DOC](#)

Drive Sustainability Performance - [DOC](#)

June Macro Brief - Manufacturing health check - [DOC](#)

From compliance to competitive advantage: Harnessing ESG regulation to accelerate your sustainability strategy - [DOC](#)

BCG - THE BOSTON CONSULTING GROUP

Six Lessons from Top Energy Companies - [DOC](#)

Seven Ways to Get Sustainability Incentives Right - [DOC](#)

CEO's Practical Guide to Create and Amplify Energy - [DOC](#)

CLIMATE BONDS

A five-point agenda for financing NDCs - [DOC](#)

DELOITTE

2024 CEO Priorities Survey - [DOC](#)

CFO Insights—The CFO Agenda - [DOC](#)

EDPB - EUROPEAN DATA PROTECTION BOARD

AI Auditing - [DOC](#)

AI Risks: Optical Character Recognition and Name Entity Recognition - [DOC](#)

Data Protection Officer training - [DOC](#)

EFAMA - EUROPEAN FUND AND ASSET MANAGEMENT ASSOCIATION

Sustained inflows into bond UCITS in April, while equity UCITS continue to see outflows - [DOC](#)

Record net sales of bond funds in Q1 2024 driven by strong demand in the U.S. and Europe - [DOC](#)

EIB - EUROPEAN INVESTMENT BANK

BEI e BPI mobilizam 300 milhões de euros para apoiar PME e projetos sustentáveis em Portugal - [DOC](#)

EIB Group support for EU businesses: Evidence of impact in addressing market failures - [DOC](#)



Guide to procurement for projects financed by the EIB - [DOC](#)

EIB Group 2024-2027 Strategic Roadmap - [DOC](#)

EUROFOUND

Developments in income inequality and the middle class in the EU - [DOC](#)

Minimum wages in 2024: Annual review - [DOC](#)

EUROSTAT

Key figures on Europe – 2024 edition - [DOC](#)

Annual report on migration and asylum 2023 - [DOC](#)

Business statistics framework global value chains – 2024 edition - [DOC](#)

Labour force survey in the EU, EFTA and candidate countries – Main characteristics of national surveys, 2021 - [DOC](#)

ERNST & YOUNG

How to rethink intelligence in a time of machines - [DOC](#)

EY Global Audit Quality Report - [DOC](#)

Geostrategic Analysis: July 2024 edition - [DOC](#)

Amid global competition for investment, what more can Europe do? - EY Attractiveness Survey Europe - [DOC](#)

A new economy: Exploring the root causes of the polycrisis and the principles to unlock a sustainable future - [DOC](#)

IMF - INTERNATIONAL MONETARY FUND

2024 External Sector Report: Imbalances Receding - [DOC](#)

Stepping Up Venture Capital to Finance Innovation in Europe - [DOC](#)

World Economic Outlook Update, July 2024: The Global Economy in a Sticky Spot - [DOC](#)

Global Growth Steady Amid Slowing Disinflation and Rising Policy Uncertainty - [DOC](#)

Europe Can Better Support Venture Capital to Boost Growth and Productivity - [DOC](#)

ISDA - INTERNATIONAL SWAPS AND DERIVATIVES ASSOCIATION

Supporting EU Strategic Priorities - [DOC](#)

Seeking Future Leaders to Explore Collateral and Liquidity - [DOC](#)



OECD - ORGANISATION FOR ECONOMIC COOPERATION AND DEVELOPMENT

Princípios de Governança Corporativa do G20/OCDE 2023 - [DOC](#)

Society at a Glance 2024: OECD Social Indicators - [DOC](#)

OECD Employment Outlook 2024: The Net-Zero Transition and the Labour Market - [DOC](#)

Economic Survey of the United States - [DOC](#)

Strengthening public finances, competition and measures to achieve the climate transition are key policy priorities for the United States - [DOC](#)

OECD Tourism Trends and Policies 2024 - [DOC](#)

Corporate Tax Statistics 2024 - [DOC](#)

OECD data, publications and analysis become freely accessible - [DOC](#)

OECD Survey on Drivers of Trust in Public Institutions – 2024 Results - [DOC](#)

The intersection between competition and data privacy - [DOC](#)

Managing rising subnational fiscal risks - [DOC](#)

Enhancing productivity and growth in an ageing society: Key mechanisms and policy options - [DOC](#)

New PISA results on creative thinking: Can students think outside the box? - [DOC](#)

Quantifying the role of state enterprises in industrial subsidies - [DOC](#)

Framework on management of emerging critical risks - [DOC](#)

Shocks in a highly interlinked global economy - [DOC](#)

PISA 2022 Results (Volume III) : Creative Minds, Creative Schools - [DOC](#)

UNITED NATIONS

A world of debt 2024 - [DOC](#)

World Investment Report 2024 - [DOC](#)

Creative Economy Outlook 2024 - [DOC](#)

WEF - THE WORLD ECONOMIC FORUM

Global Gender Gap Report 2024 - [DOC](#)

The Future of Financial Advice 2024 - [DOC](#)

Responsible AI Playbook for Investors 2024 - [DOC](#)

Trade and Labour: Rethinking Policy Tools for Better Labour Outcomes - [DOC](#)



WORLD BANK

World Bank Joins Multilateral Development Banks to Declare a Shared Commitment to Sustainable Procurement - [DOC](#)

The Gig Economy and the Future of Work: Global Trends and Policy Directions for Non-Standard Forms of Employment - [DOC](#)

Tax Expenditure Manual - [DOC](#)

Global Economic Prospects - [DOC](#)

OTHER INSIGHTS

5G OBSERVATORY - Report 20 – June 2024 - [DOC](#)

CENTRO DE RELAÇÕES LABORAIS - Estudo sobre a negociação coletiva em 1999 e 2019 - [DOC](#)

EPC - Eight structural innovations for the EU's next politico-institutional cycle - [DOC](#)

IEP - Global Peace Index 2024 - [DOC](#)

ILO - Crescimento, estrutura económica e informalidade - [DOC](#)

ILO - Abordagens sensíveis às questões de género para o desenvolvimento das cadeias de valor: um guia complementar - [DOC](#)

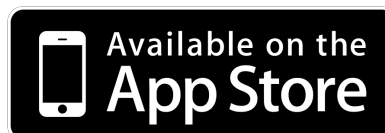
IMD - World Competitiveness Ranking - [DOC](#)

© AEM - Associação de Empresas Emitentes de Valores Cotados em Mercado
Julho de 2024

O REGULATORY UPDATE é publicado pela AEM
com a colaboração da SLBA - Sociedade de Advogados

APP AEM

MERCADO DE CAPITAIS PORTUGUÊS



TODA A INFORMAÇÃO PUBLICADA PELAS EMPRESAS ASSOCIADAS DA AEM NA SUA MÃO



[Subscribe](#)

[Read](#)

[Watch](#)

[Link](#)

[Like](#)

[Share](#)

REGULATORY UPDATE

Julho 2024

AEM - Associação de Empresas Emitentes de Valores Cotados em Mercado

Amoreiras Square
Rua Carlos Alberto da Mota Pinto, n.º 17, 3º A
1070-313 Lisboa

Telefone: +351 938 254 749
abel.ferreira@aem-portugal.com
www.emitentes.pt

O Regulatory Update é circulado aos Associados da AEM e a outras pessoas ou entidades que têm uma relação profissional com a AEM. O conteúdo do Regulatory Update não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização da AEM. Permanecemos ao inteiro dispor para o esclarecimento de qualquer dúvida ou questão, através dos contactos habituais ou, em geral@aem-portugal.com.